

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
PODER LEGISLATIVO**

EMENDA Nº. 023/2.009 – À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

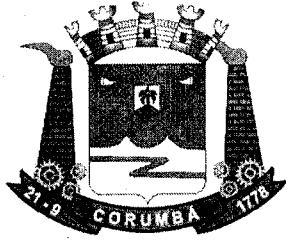
Altera o § 2º., do Artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Corumbá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá, Aprova e a Mesa Diretora, nos Termos do Artigo 58, Inciso I e Parágrafo 1º., 2º., e 3º., e Artigo 59 e seus Itens PROMULGA a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS.

Artigo 1º. – O Parágrafo 2º., do Artigo 35 da L.O.M., passa a ter a seguinte Redação:

Artigo 35 -

§ 2º. – O número de Vereadores será de 17 (dezessete) membros, tendo em vista a população do município e observados os limites estabelecidos na PEC. 20/2.008.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
PODER LEGISLATIVO

Artigo 2º. – Esta Emenda entre em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de Agosto de 2.009.

Antonio Luiz Almeida Vianna

Presidente